



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 326 / 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/2610/16

EDITAL 47/16

PREGÃO PRESENCIAL 35/16

REGISTRO DE PREÇOS 20/16

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n.ºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n.ºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL E PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no **processo SC/2610/16**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.856.593/0001-66, Inscrição Estadual nº 4180632706, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Ind. Nilton A. C. Arruda, Toledo - PR, CEP: 85903-630, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) **Sr (a). Simone Pozzebon**, residente e domiciliado na Rua Vicente Ross, 129, Jardim Coopagro, Toledo - PR, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.693.762-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.155.009-97, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição Parcelada de Medicamentos, para atender a Ordem Judicial e pacientes da rede básica de Saúde**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 35/16.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
6	800	TUBO	ACICLOVIR 5% 10 G CREME ACICLOVIR 5% CREME.	PRATI DONADUZZI	1,50	1.200,00
22	1.800	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,50	900,00
23	1.800	FRASCO	ALBENDAZOL 40mg/ml FR ALBENDAZOL 40 MG/ML, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML	PRATI DONADUZZI	0,90	1.620,00
25	24.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100mg	PRATI DONADUZZI	0,04	960,00
26	36.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	0,09	3.240,00
34	3.000	CAIXA	AMOXICILINA 250MG/ML 150 ML AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. FRASCO CONTENDO 150ML. ACOMPANHADO DE DOSIFICADOR.	PRATI DONADUZZI	3,20	9.600,00
43	48.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	PRATI	0,026	1.248,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

				DONADUZZI		
59	900	FRASCO	BROMOPRIDA 4 mg/ml - 20 ml	PRATI DONADUZZI	0,85	765,00
80	18.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG CETOCONAZOL COMPRIMIDOS DE 200MG.	PRATI DONADUZZI	0,09	1.620,00
87	240.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200 MG CIMETIDINA COMPRIMIDOS DE 200 MG	PRATI DONADUZZI	0,06	14.400,00
90	40.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINA 500 MG CIPROFLOXACINA COMPRIMIDOS DE 500MG.	PRATI DONADUZZI	0,14	5.600,00
138	3.600	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML 10ML DIMETICONA 75MG/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS COM APROX. 10ML.	PRATI DONADUZZI	0,70	2.520,00
140	60.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG DIPIRONA COMPRIMIDOS DE 500 MG.	PRATI DONADUZZI	0,06	3.600,00
174	900	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	PRATI DONADUZZI	1,95	1.755,00
178	8.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150mg	PRATI DONADUZZI	0,18	1.440,00
182	240.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG FUROSEMIDA COMPRIMIDOS DE 40 MG.	PRATI DONADUZZI	0,028	6.720,00
221	900	FRASCO	IPRATROPIO 20ML 0,25MG SOLUÇÃO INALANTE	PRATI DONADUZZI	0,62	558,00
244	120.000	COMPRIMIDO	LOSARTAN 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,032	3.840,00
252	120.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	0,048	5.760,00
253	360.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	0,048	17.280,00
264	90.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG METRONIDAZOL COMPRIMIDOS DE 250 MG.	PRATI DONADUZZI	0,09	8.100,00
284	240.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	PRATI DONADUZZI	0,032	7.680,00
288	12.000	BISNAGA	OXIDO DE ZINCO+CALCIFEROL+RETINOL 25g	PRATI DONADUZZI	2,10	25.200,00
326	3.000	ENVELOPE	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO: CLORETO DE SODIO 3,5G; CLORETO DE POTASSIO 1,5GR; CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2,9G; GLICOSE 20GR - ENVELOPES COM 27,9 DE PO.	PRATI DONADUZZI	0,50	1.500,00
329	6.000	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML SALBUTAMOL SULFATO 2MG/ML XAROPE. FRASCO COM 120ML.	PRATI DONADUZZI	0,90	5.400,00
340	1.200	FRASCO	SULFAMETOXANOL+TRIMETOPR IMA 200+40mg 100ml	PRATI DONADUZZI	1,35	1.620,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

341	120.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRI MA 400/80MG	PRATI DONADUZZI	0,07	8.400,00
349	120.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG	PRATI DONADUZZI	0,09	10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.01.310000	RESERVA 470/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.01.310000	RESERVA 633/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000	RESERVA 634/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000	RESERVA 500/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000	RESERVA 501/16

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº. 35/16.

4.1.1 – 1ª Colocação:

Itens conforme Proposta Comercial – Anexo I.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ª e 3ª posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO** nº 35/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pelo Depto. de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 47/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 35/16 e demais elementos do processo nº SC/2610/16.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

13 SET 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

Simone Pozzebon
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA REPRES.
SIMONE POZZEBON

TESTEMUNHAS: *Cruza dos Santos*
Secretária Municipal
de Saúde

1ª *[Signature]*

2ª *[Signature]*